

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA voestalpine

O presente **Código de Conduta** define os princípios e exigências da voestalpine para com seus fornecedores de bens e serviços, assim como em relação a intermediários e consultores e demais parceiros de negócios. Os princípios e exigências baseiam-se no Código de Conduta da voestalpine nos fundamentos do Pacto Global das Nações Unidas ("UN Global Compact").

Observância da legislação

- » O parceiro de negócios se obriga a cumprir as leis do(s) ordenamento(s) jurídico(s) aplicável/aplicáveis.

Concorrência leal

- » O parceiro de negócios se obriga a não restringir a livre concorrência e a não violar regras anti-cartel, nacionais ou internacionais.

Proibição de corrupção ativa e passiva / de concessão de vantagens

(p. ex. presentes) a colaboradores

- » O parceiro de negócios se obriga a não tolerar nenhuma forma de corrupção ativa (oferecimento e concessão de vantagens, suborno) e corrupção passiva (exigir e aceitar vantagens) ou a concordar com tais práticas ou delas participar.
- » O parceiro de negócios se obriga a não oferecer presentes ou outras vantagens pessoais (p. ex. convites) a colaboradores da voestalpine ou parentes próximos destes, nos casos em que seu valor total e as circunstâncias em que são oferecidas despertarem a impressão de que do recebedor da vantagem se espera determinada conduta a título de contrapartida. Se este é o fato dependerá das circunstâncias concretas de cada caso. Presentes de menor valor e almoços ou jantares no âmbito dos usos do mercado são admissíveis em qualquer caso.
- » O parceiro de negócios obriga-se, ainda, a oferecer preços usuais de mercado ou conceder descontos e outros benefícios apenas quando estes forem estendidos a todos os colaboradores da voestalpine. O parceiro de negócios obriga-se ainda a oferecer preços usuais de mercado ou então a conceder descontos e outros benefícios apenas quando estes forem estendidos a todos os colaboradores da voestalpine.

Respeito e integridade

- » O parceiro de negócios obriga-se, com base na Convenção Europeia de Direitos Humanos e na Carta das Nações Unidas, a respeitar e honrar os direitos humanos como sendo valores fundamentais. Tais regras se aplicam principalmente à proibição de emprego de mão de obra infantil e trabalho forçado, à proibição de qualquer tipo de tráfico de pessoas, à isonomia dos colaboradores e ao direito de representação de interesses e negociações coletivas.
- » O parceiro de negócios obriga-se ainda a assumir a responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores.

Cadeia de fornecedores

- » O parceiro de negócios fomentará a devida observância do conteúdo do presente Código de Conduta junto a seus próprios parceiros de negócios.